



CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA MESTRADOS – Ano Letivo 2019/2020

Nº CANDIDATO
Nº ESTUDANTE: STUDENT NUMBER

1. Processo de Admissão:

- 1.1. O período de inscrições decorre anualmente dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Porto, estando os candidatos sujeitos ao número de vagas existentes.
- 1.2. No ato da candidatura, os candidatos deverão efetuar o pagamento do respetivo valor, importância que não será devolvida em qualquer circunstância, excetuando no caso apresentado no Ponto 4.1.
- 1.3. Os candidatos que tenham procedido à formalização da candidatura deverão efetuar a matrícula e inscrição nos 8 (oito) dias úteis imediatos à confirmação da admissão, sob pena de perderem o direito à vaga.
- 1.4. A matrícula/inscrição só será formalizada aquando da liquidação dos montantes fixados e da apresentação dos documentos que comprovem a obtenção das condições de acesso ao Mestrado, bem como demais documentação requerida.
- 1.5. Os candidatos que efetuem a candidatura durante uma campanha promocional devem formalizar a matrícula/inscrição até ao último dia estabelecido para que possam beneficiar da mesma. Caso a confirmação da sua admissão seja efetuada após a campanha promocional, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, após a confirmação de admissão, para formalizarem a inscrição e usufruírem da campanha.
- 1.6. No ato da inscrição/renovação, os estudantes, em regime de tempo integral, inscrevem-se obrigatoriamente para os 2 semestres do Mestrado, devendo a renovação ser formalizada no início de cada ano letivo, nas datas divulgadas pelo IPAM Porto.
- 1.7. No ato de inscrição em regime de tempo parcial, cada estudante pode inscrever-se a um número de unidades curriculares que seja inferior a 30 ECTS.

2. Pagamentos

- 2.1. A propina é anual, sendo permitido o pagamento em mensalidades, pelo que a não frequência por parte dos estudantes das aulas, ainda que com motivo devidamente justificado, não invalida a necessidade de proceder ao pagamento da integralidade do ano em que efetuaram a sua inscrição.
- 2.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à ordem da ENSILIS – Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Porto.
- 2.3. Os estudantes que optem por efetuar o pagamento numa só prestação inicial beneficiarão de 3% de desconto sobre o valor total da propina, devendo o pagamento integral ser realizado antes do início do curso.
- 2.4. Os estudantes que optem pelo regime de mensalidades deverão efetuar o pagamento da 1ª mensalidade (setembro) até ao dia 30 de setembro e da 2ª mensalidade (outubro) até ao dia 15 desse mês. As restantes mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês. Caso não efetuem o pagamento até à data estipulada, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30. Por cada mensalidade em atraso será acrescida uma propina suplementar de € 30.
- 2.5. Os estudantes que beneficiem de uma bolsa promocional deverão obrigatoriamente efetuar os pagamentos da propina através de débito direto em conta.
- 2.6. Os estudantes com dívidas não serão admitidos em provas de avaliação, nem poderão obter qualquer documento do IPAM Porto relativo ao período em relação ao qual a dívida diga respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, enquanto não regularizarem a situação financeira.
- 2.7. O IPAM Porto reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte aos seus cursos a estudantes com dívidas.
- 2.8. Os estudantes pagarão as unidades curriculares a que se inscrevam de acordo com o número de ECTS das mesmas, pertençam estas ao ano curricular em que estão inscritos ou sejam as mesmas unidades curriculares em atraso.
- 2.9. Os estudantes que optem pela inscrição e frequência de unidades extracurriculares deverão efetuar o pagamento do valor de cada unidade extracurricular de acordo com o número de ECTS das mesmas.
- 2.10. Aos estudantes que frequentem cursos de mestrado ministrados em língua inglesa (mestrados globais) poderá ser exigido o pagamento de uma propina adicional, nos termos do preçário em anexo, destinada a custear o período de mobilidade internacional.
- 2.11. A propina adicional referida no número anterior não inclui as despesas referentes a estadia, viagens e alimentação.

3. Estatuto de trabalhador-estudante

- 3.1. Sob pena de lhes ser cobrada uma propina suplementar de €30, os estudantes que desejem usufruir do estatuto de trabalhador-estudante deverão solicitá-lo no ato da inscrição/renovação, tendo o prazo de 1 (um) mês para entregarem os seguintes documentos necessários, a saber:
 - a) Contrato de trabalho;
 - b) Declaração da Segurança Social;
 - c) Declaração de empresa.
- 3.2. Os estudantes que iniciem a atividade profissional no decorrer do ano letivo têm 1 (um) mês, a contar da data de início da atividade, para solicitarem o estatuto de trabalhador-estudante e entregarem os referidos documentos na Secretaria Online. Caso o façam posteriormente, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30.
- 3.3. Os estudantes têm até ao último dia útil do 2º Semestre para apresentar os seus pedidos de Estatuto de Trabalhador-Estudante.

Assinatura: _____

Porto, ____/____/____



4. Funcionamento do curso

- 4.1. O IPAM Porto reserva-se o direito de não abrir cursos/horários em que não haja contingente mínimo de inscrições. Nas situações em que os estudantes se inscrevam no horário diurno (manhã/tarde) ou noturno e este não entre em funcionamento, poderão optar por uma das seguintes opções:
 - a) Frequentar o horário alternativo;
 - b) Manter a inscrição para a próxima edição, no horário pretendido inicialmente; ou
 - c) Solicitar o reembolso dos montantes liquidados, devendo entregar os respetivos recibos e indicar o NIB para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.
- 4.2. O IPAM Porto reserva-se o direito de, em turmas com número inferior a 15 estudantes, proceder apenas à abertura de um dos horários (tarde/noite), devendo os estudantes integrar-se no horário existente.
- 4.3. Os estudantes inscritos em regime noturno poderão ter que frequentar aulas ao sábado de manhã.
- 4.4. Aos estudantes que frequentem cursos de mestrados ministrados em língua inglesa (mestrados globais) são exigidas as seguintes condições específicas:
 - i. Realização de semestre de mobilidade internacional obrigatório, em instituições internacionais parceiras a definir;
 - ii. Obtenção de média mínima, para a realização do referido semestre internacional em determinadas instituições internacionais parceiras;
 - iii. Nível mínimo de inglês;
 - iv. Realização de estágio ou projeto.
- 4.5. O IPAM Porto reserva-se o direito de, nos termos legalmente previstos, mudar, no todo ou em parte, as suas instalações para outras previamente autorizadas pelo Ministério que tutela a pasta do Ensino Superior, desde que as mesmas se localizem no Distrito de Porto.

5. Cancelamento/desistência

- 5.1. Apenas serão consideradas desistências submetidas através de requerimento próprio na Secretaria Online.
- 5.2. Não haverá lugar à devolução das importâncias correspondentes à candidatura, matrícula, inscrição e seguro escolar aos estudantes inscritos que desistam da frequência de um curso, excetuando os casos apresentados no Ponto 4.1, uma vez que a seriação realizada implica a não admissão de outros candidatos.
- 5.3. 1º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de outubro deverão liquidar as mensalidades referentes a setembro e outubro, ficando isentos do pagamento das mensalidades seguintes. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 31 de outubro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 1º semestre.
- 5.4. 2º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de janeiro ficam isentos do pagamento das mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 28 de fevereiro deverão liquidar a mensalidade referente a esse mês, ficando isentos do pagamento das restantes mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 28 de fevereiro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 2º semestre.
- 5.5. Nas situações referidas nos Pontos 5.3 e 5.4 serão ainda cobradas todas as verbas correspondentes a eventuais propinas suplementares existentes até à data da regularização da dívida.

6. Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional

- 6.1. Os estudantes que não concluírem a parte curricular do Mestrado, não poderão requerer a marcação de provas públicas de defesa de Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional.
- 6.2. Os estudantes que não procederem à entrega da Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional dentro do semestre especialmente dedicado à sua elaboração, poderão solicitar a prorrogação do prazo de entrega pelo período máximo de 3 (três) meses, devendo apresentar requerimento específico através da Secretaria Online e liquidar a respetiva propina, cujo valor dependerá do número de meses para que se pede a prorrogação.
- 6.3. Os estudantes que não cumpram o prazo suplementar máximo definido no número anterior, deverão proceder à reinscrição no Ano Letivo suplementar até ao último dia útil do mês de novembro, liquidando o valor de reinscrição, bem como seguro escolar e propinas relativas a Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional.

7. Cartão de Estudante:

No ato da inscrição é entregue aos estudantes, gratuitamente, o Cartão de Estudante, cuja utilização é pessoal e intransmissível. Os estudantes são responsáveis pelos seus cartões de estudantes, devendo-se fazer acompanhar dos mesmos para efeitos de identificação, registo de assiduidade e acesso aos serviços. No caso de perda ou extravio deverão solicitar a emissão da 2ª via e efetuar o respetivo pagamento.

8. Os estudantes declaram expressamente que têm conhecimento e aceitam as condições internas do IPAM Porto.
9. Os estudantes têm conhecimento que o não pagamento das mensalidades os impossibilita de realizar exames, de requisitar documentos e outros serviços relativamente aos períodos a que as dívidas digam respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, de realizar renovações de matrícula e de reingressar no IPAM Porto, concordando com estas condições.
10. A política de proteção de dados pessoais encontra-se definida nos Anexos I (Condições de Admissão-Informações básicas sobre proteção de dados pessoais) e II (Domiciliação Bancária- Informações básicas sobre proteção de dados pessoais), que fazem parte integrante das presentes condições de frequência.

Declaro que li o presente formulário e os respetivos anexos, bem como que entendo perfeitamente e aceito o seu conteúdo.

Assinatura: _____

Porto, ____/____/____